



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 27/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR TOTAL DE R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DE REPROGRAMAÇÃO, POR MEIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de créditos adicionais suplementares para atendimento de despesas de relevante interesse público, destinadas à aquisição de bens e serviços necessários à continuidade e melhoria do serviço público prestado à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, I e III da Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, em favor do Poder Executivo - Unidades Orçamentárias e Executoras adjante especificadas, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.05	DEPARTAMENTO JURIDICO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
026	3.1.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.125.0105-2.131	R\$ 150.000,00
		Cod. Aplic.: 100.0069		

U.E.:	02.04.01	SEÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL		
U.O.:	02.04.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
059	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA	06.182.0076-2.163	R\$ 40.000,00
		Cod. Aplic.: 110.0000		

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
087	3.3.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.301.0107-2.123	R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Cod. Aplic.: 310.0000

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
095	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	10.302.0107-2.136	R\$ 30.000,00
Cod. Aplic.: 310.0000				

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESP. CULTURA E TURISMO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
128	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA	13.392.0108-2.140	R\$ 10.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
143	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA	08.244.0086-2.054	R\$ 30.000,00
Cod. Aplic.: 510.0000				

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
213	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.365.0110-2.148	R\$ 30.000,00
Cod. Aplic.: 200.0002				

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
223	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	12.361.0110-2.149	R\$ 50.000,00
Cod. Aplic.: 200.0002				

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
227	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA	12.361.0110-2.149	R\$ 50.000,00
Cod. Aplic.: 220.0000				

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
235	3.3.90.39-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA	12.361.0110-2.150	R\$ 400.000,00
Cod. Aplic.: 220.0007				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Parágrafo Único: Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput para as seguintes ações:

a) custeio de despesas do Departamento Jurídico, com recursos próprios, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para quitação de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) expedidos pela Justiça do Trabalho;

b) custeio de despesas da Seção de Guarda Municipal – Setor de Trânsito, com recursos próprios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) visando a contratação de serviços de terceiros para viabilizar a perfeita execução dos serviços no órgão;

c) custeio de despesas da Seção Médica, com recursos próprios, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), voltadas ao cumprimento de determinações judiciais para fornecimento de medicamentos à população

d) custeio de despesas da Seção Médica, com recursos próprios, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), voltadas à aquisição de medicamentos de média e alta complexidade à população;

e) custeio de despesas da Seção de Cultura e Turismo, com recursos próprios, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) visando a contratação de serviços de terceiros para viabilizar a perfeita execução dos serviços no órgão;

f) custeio de despesas da Seção de Assistência Social, com recursos próprios, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) visando a contratação de serviços de terceiros para viabilizar a perfeita execução dos serviços no órgão;

g) custeio de despesas da Seção de Ensino Fundamental, com recursos federais, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) visando a aquisição de equipamentos para uso dos alunos das escolas de educação infantil;

h) custeio de despesas da Seção de Ensino Fundamental, com recursos federais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) visando a aquisição de materiais de consumo em geral para uso dos alunos das escolas de ensino fundamental;

i) custeio de despesas da Seção de Ensino Fundamental, com recursos federais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) visando a contratação de serviços de terceiros para viabilizar a perfeita execução dos serviços no órgão

j) custeio de despesas da Seção de Ensino Fundamental, com recursos estaduais, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) visando a continuidade da prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural do município;]



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, das seguintes dotações orçamentárias:

U.E.:	02.09.03	SEÇÃO DE TRANSPORTE		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
193	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15.452.0109-2.145	R\$ 440.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

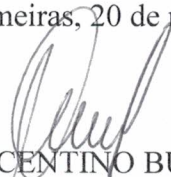
U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
234	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA	12.361.0110-2.150	R\$ 400.000,00
Cod. Aplic.: 220.0000				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.510, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 20 de maio de 2024.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 23/05/2024. Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

